



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Departamento de

**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

**CRENCIAMENTO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 96/2024**

000193

1

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de credenciamento objetivando a **contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando a aquisição de Serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.**

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO

Data: 11/10/2024

Horário: as 09:00 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 19 de setembro de 2024.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

(Handwritten signature)
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRENCIAMENTO Nº 005/2024**

000194

1. PREÂMBULO

O Município de Cruz Machado – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Luís Szaykowski**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento auxiliar, na modalidade CREDENCIAMENTO, objetivando a **contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando a aquisição de Serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais**. O presente credenciamento é baseado no art. 74, IV e art. 79 ambos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4195/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013 e demais legislação aplicável.

2

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto, devendo para isso, observar os ditames deste instrumento e seus anexos.

2.1.1. Caso a empresa esteja situada num raio acima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, a mesma deverá retirar o bem na sede do município, efetuar a manutenção preventiva e corretiva e entregar o bem consertado no mesmo local de retirada, arcando com todos os custos deste procedimento.

2.2. Durante o prazo em que estiver aberto este Credenciamento qualquer empresa, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, poderá solicitar seu credenciamento.

2.3. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo, a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
- b) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Cruz Machado-PR ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) empresa que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- h) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.3 será também aplicado a proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



2.4. A participação neste credenciamento implica tacitamente que o proponente:

- a) Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos;
- b) Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- c) Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Cruz Machado –PR as informações necessárias e suficientes à sua participação

000195

3

3. DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O valor máximo estimado para a execução do objeto deste Credenciamento é de R\$ 2.386.942,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais), considerando o valor estimado para cada lote individualmente e independente do número de empresas credenciadas.

3.2. Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO, os preços unitários, bem como os percentuais de desconto, definidos no Anexo 01 são fixos.

3.3. Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais lotes, sendo que cada um dos lotes compreende:

a) a prestação dos serviços de manutenção dos veículos: que será computada por hora e terá como base a Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR.

a.1) Se na referida tabela não houver o tempo de determinado serviço, deverá ser utilizado a Tabela de Tempo Padrão usada pelos fabricantes ou respectivas concessionárias autorizadas;

b) o fornecimento de peças genuínas e originais: que será remunerado aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço constante na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e/ou Tabela da Concessionária).

b.1) A aferição dos preços das tabelas oficiais ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Audatex/Cília/Traz Valor ou similar).

b.2) Na eventualidade de não constar o preço de determinada peça nas tabelas oficiais, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a média de 03 (três) ou mais orçamentos coletados no mercado.

3.4. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal requisitante, através das seguintes dotações orçamentárias:

| Nº Despesa | Organograma | Máscara | Descrição da Despesa | Valor Previsto |
|------------|-------------|--------------------------------------|--|----------------|
| 16 | 02.002 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 | Serviços da Administração Geral. | 90.246,18 |
| 16 | 02.002 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 | Serviços da Administração Geral. | 10.000,00 |
| 412 | 08.001 | 08.001.20.608.0008.2063.3.3.90.39.00 | Assistencia Agropecuária Animal | 18.515,28 |
| 409 | 08.001 | 08.001.20.608.0008.2063.3.3.90.30.00 | Assistencia Agropecuária Animal | 63.793,08 |
| 234 | 05.003 | 05.003.08.243.0013.2035.3.3.90.39.00 | Secretaria Municipal de Assistencia Social | 21.116,83 |
| 232 | 05.003 | 05.003.08.243.0013.2035.3.3.90.30.00 | Secretaria Municipal de Assistencia Social | 37.674,89 |
| 256 | 05.004 | 05.004.08.243.0013.2053.3.3.90.39.00 | Manutenção do Conselho Tutelar. | 5.290,08 |
| 255 | 05.004 | 05.004.08.243.0013.2053.3.3.90.30.00 | Manutenção do Conselho Tutelar. | 18.226,56 |



| | | | | |
|-----|--------|--------------------------------------|---|------------------|
| 434 | 09.001 | 09.001.27.812.0009.2050.3.3.90.39.00 | Esporte e Recreação | 5.290,08 |
| 430 | 09.001 | 09.001.27.812.0009.2050.3.3.90.30.00 | Esporte e Recreação | 18.226,56 |
| 279 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.39.00 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação | 40.511,28 |
| 274 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.30.00 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação | 130.305,48 |
| 294 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 | Transporte Escolar | 60.000,00 |
| 291 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 | Transporte Escolar | 216.000,00 |
| 371 | 07.001 | 07.001.26.782.0003.2010.3.3.90.39.00 | Conservação e Manutenção de Estradas e Vias | 243.343,20 |
| 368 | 07.001 | 07.001.26.782.0003.2010.3.3.90.30.00 | Conservação e Manutenção de Estradas e Vias | 838.423,68 |
| 99 | 04.001 | 04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.39.00 | Rede Atenção Básica Municipal | 121.671,60 |
| 96 | 04.001 | 04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.30.00 | Rede Atenção Básica Municipal | 419.211,84 |
| 18 | 02.002 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 | Serviços da Administração Geral. | 29.095,38 |
| | | | Total Previsto: | R\$ 2.386.942,00 |

000196

4

O valor estimado indicado no item 3.1 não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal requisitante, nos termos deste edital e seus anexos, não havendo pagamento de sobretaxa.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do Edital, porém, as contratações ocorrerão conforme a necessidade do Município de Cruz Machado-PR, que formalizará a cada demanda a emissão da respectiva nota de empenho vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação, respeitando a rotatividade entre os credenciados.

4.2. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.3. Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município (www.pmcm.pr.gov.br), durante o período de vigência do Credenciamento.

4.4. Sempre que houver necessidade de alteração do Edital, os Termos de Credenciamento vigentes deverão ser aditivados ou renovados com as alterações realizadas para que atendam o Edital republicado e as renovações deverão seguir o novo Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital acontecerá depois de decorridas duas etapas:

- I) de cadastro e habilitação;
- II) de credenciamento.

5.2. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO



5.2.1. O interessado em credenciar-se, deverá manifestar sua intenção e apresentar a seguinte documentação:

I) Proposta de Adesão ao Credenciamento (Anexo 03);

000197

II) Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo 02;

5

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

V – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

VI – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (um) ou mais, atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado o objeto deste credenciamento (manutenção corretiva ou preventiva incluindo o fornecimento de peças) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



5.2.2. A Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o proponente, juntando os comprovantes ao processo de Credenciamento:

000198

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://ccrap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6

Obs.: As consultas deverão ser realizadas em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1. Caso seja constatado algum impedimento nas consultas realizadas, a solicitação de credenciamento da proponente será negada.

5.2.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.

5.2.4. Serão consideradas habilitadas para firmar o Termo de Credenciamento as proponentes que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste edital e legislação de regência.

5.2.5. O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado.

5.2.6. A documentação apresentada será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de abertura do processo identificado, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.2.6.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

5.2.7. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento e no Decreto Municipal nº4195/2023.

5.2.8. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

5.2.9. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município (Portal da Transparência) em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2.10. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do item 5.2.9.

5.2.10.1. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

5.2.10.2. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 5.2.9. 4.2.10.3. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas



cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

5.2.10.3. Caberá a agente de contratação a análise dos documentos de habilitação do credenciamento, seu julgamento, análise recursal e todas as fases e procedimentos necessários até sua homologação final, o que permitirá os procedimentos de contratação do credenciado, via inexigibilidade de licitação, consoante art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. DO CREDENCIAMENTO

000199

5.3.1. Estando regular a documentação e atendidas todas as exigências fixadas neste edital, inclusive quanto a eventuais recursos, o interessado estará habilitado para o credenciamento e os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do pedido de Credenciamento.

5.3.2. Após homologação do credenciamento será emitido Termo de Credenciamento em nome do proponente habilitado nos termos do Anexo 04 deste edital.

5.3.3. Após convocação, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento. A assinatura deverá preferencialmente ser realizada de forma digital/eletrônica.

5.3.4. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita por e-mail, cujo comprovante será juntado aos respectivos autos.

5.3.5. A não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estipulado, sem justificativa plausível aceita pelo Município, impede o credenciamento do proponente.

5.3.6. Somente após a assinatura do Termo de Credenciamento, é que o proponente será considerado credenciado e apto à contratação.

5.3.7. Quando houver necessidade de contratação, será emitida Nota de Empenho em nome da Credenciada, vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação, respeitando a ordem de credenciamento e garantindo a rotatividade entre todos os credenciados.

5.3.8. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, sendo que a convocação para prestação dos serviços ocorrerá na forma descrita no Anexo 01 deste edital.

5.3.9. O contratado será submetido às condições previstas neste edital e no Termo de Credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. O envelope poderá entregue diretamente no Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal (ser indevassável, fechado) sito à Avenida Vitoria, nº 251, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. A agente de contratação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horários especificados neste Edital, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO E PROPOSTA
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR
CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024
PROONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
CNPJ:

6.2. Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, ou ainda encaminhados por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na Prefeitura.



6.3. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

000200

6.4. Os documentos apresentados serão disponibilizados na íntegra para acesso através do site oficial do Município (www.pmcm.pr.gov.br).

6.5. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

8

7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Cruz Machado-PR, a seu critério, poderá convocar os credenciados para prestação dos serviços indicados no Anexo 01 deste edital.

7.1.1. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Cruz Machado-PR.

7.1.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

7.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133/2021 e os termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo edital.

7.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a contratação ocorrerá conforme necessidade do Município.

7.4. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do objeto.

7.5. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, e será efetivada através da emissão da nota de empenho vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação, a qual irá conter as informações básicas da contratação para cada demanda.

7.5.1. A nota de empenho estará vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação, conforme segue:

- a) prestação dos serviços de manutenção dos veículos: Inexigibilidade de Licitação nº. 68/2023;
- b) fornecimento de peças genuínas e originais: Inexigibilidade de Licitação nº. 69/2023;

7.6. Com base na data de emissão do Termo de Credenciamento, será definida a ordem de convocação dos credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade entre estes e os seguintes requisitos para solicitação de orçamento prévio:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o item anterior;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista terem sido chamados;

III – se o credenciado se recusar a atender a demanda, será convocado o próximo na lista;

IV - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer, será posicionado logo após o credenciado que atendeu a última demanda;

7.7. Havendo 02 (duas) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada o Departamento Obras apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva oficina.



7.8. As demandas definidas deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

000201

8. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Cruz Machado -PR a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

9

8.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

8.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 5.2.10.

8.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

8.1.4. O resultado da análise prevista no item 8.1 será publicado na forma do item 5.2.9.

8.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

8.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

8.4. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e do Termo de Credenciamento firmado com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Cruz Machado-PR.

9.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar o objeto em conformidade com o descrito na nota de empenho e as especificações básicas constantes do edital;



II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

000202

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10.2. Das obrigações do contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;



IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

000203

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no edital de credenciamento e na legislação.

11

11. DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o credenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.2. O credenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.3. A aplicação da sanção de credenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. O Município de Cruz Machado-PR poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

12.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

12.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

12.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

12.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

12.4. O Município de Cruz Machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.



12.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

000204

12

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

12.8. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

13.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado de forma eletrônica através do e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br.

13.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

13.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8. O Município de Cruz Machado –PR, não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



000205

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.4.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.2.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1. 4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

000206

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Das condições de entrega:

15.2. Fornecimento dar-se-á sob a forma **Parcial**, de acordo com a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida.

15.2.1. NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

**000207****15.2.2. O prazo de entrega do objeto é no máximo de:**

| PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO | | |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| PEQUENA MONTA | MÉDIA MONTA | GRANDE MONTA |
| 02 (dois) dias úteis | 06 (seis) dias úteis | 12 (doze) dias úteis |

15

Contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

15.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.2.4. O prazo de validade dos serviços na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo Credenciado.

15.2.5. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA CONTRATADA**, conforme solicitação de fornecimento (SF).

15.2.6. Os materiais e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2.7 Os serviços e ou materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

14.2. O Município de Cruz Machado-PR poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

14.3. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços oriunda deste credenciamento.

14.4. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

14.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de



qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

000208

14.6. O presente Edital e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

16

14.7. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

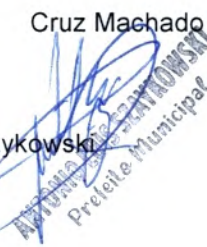
14.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pelo Município.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 – DOS ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.
- Anexo II – Modelo de Declaração unificada
- Anexo III – Solicitação de credenciamento e proposta ofertada
- Anexo IV - . Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo v - Minuta do Termo de Credenciamento

Cruz Machado PR, 19 de setembro de 2024

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

006209

1 – OBJETO

1.1. **OBJETO:** O presente processo licitatório tem por objeto, CREDENCIAMENTO de empresas para **para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando a aquisição de Serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.**

17

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas em Serviços de manutenção corretiva e preventiva, mecânica, elétrica e lataria, de acordo com as especificações dos itens, constantes nas **Solicitações de Compra nº 736/2024, 737/2024, 738/2024, 739/2024, 740/2024, 741/2024, 742/2024 e 743/2024 de 18/07/2024.**, emitido no sistema Betha e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto deste Credenciamento não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O Credenciamento deverá ser feito em Lotes distintos (serviços e peças), justificando-se pela eficiência e eficácia na gestão do contrato, facilitando o controle, a fiscalização nos resultados pretendidos e na garantia dos serviços prestados. Sendo um único fornecedor para cada Lote, se evitará falhas no processo de fornecimento principalmente de peças, referente a sua qualidade e na sua entrega. Assim o preponente poderá cumprir os prazos estabelecidos e não poderá alegar atrasos nos serviços, devido à falta ou qualidade das peças.

2.4 Nos custos das propostas deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.5. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com o Credenciamento de empresas especializadas em manutenção de veículos e máquinas, o interesse público será atendido não por um fornecedor, mas por todos àqueles que, desde que devidamente habilitados e cumprindo todas as exigências legais e aceitarem, em igualdade de condições, atender ao objeto pretendido dentro das condições e preços estabelecidos pela Administração Pública no Termo de referência e no Edital. No modelo de Credenciamento a Administração Pública convoca todos os interessados para prestar os serviços necessários e, se preenchidos todos os requisitos habilitatórios e técnicos determinados em Edital, estes serão credenciados junto ao órgão demandante e deverão executar o objeto quando convocados.

3.2 A realização de processo de Credenciamento para aquisição de peças e mão de obra se justifica na necessidade de manter a frota em condições de funcionamento com a finalidade de garantir a preservação do patrimônio público, pois se o serviço de manutenção mecânica, elétrica e lataria for realizado pelo próprio fornecedor da peça não há como alegar futuramente que a peça não era de qualidade ou adequada e da mesma forma não é possível alegar em caso de garantia que o serviço não foi feito a contento. Problemas já enfrentados em outras licitações onde o fornecedor de peças e de mão de obra não eram os mesmos.

3.3 A realização do Credenciamento é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos e máquinas da Frota Municipal. O presente Credenciamento justifica-se pela necessidade de se



atender a manutenção corretiva, preventiva e eventuais recuperações dos veículos e máquinas da frota do Município de Cruz Machado, incluindo-se todos os serviços de mecânica e elétrica em geral e outros de natureza afim importantes, pois visam manter os veículos e máquinas em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento para continuidade da prestação dos serviços públicos à população do município. 000210

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

18

4.1 A solução como um todo é o Credenciamento de empresas especializadas em manutenção corretiva e preventiva, mecânica, elétrica e lataria de todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, lembrando que o distanciamento dos credenciados deve obedecer ao seguinte critério:

- A) Os credenciados para o Lote 1, Lote 2 e Lote 4, destinados aos veículos leves e pesados, não devem ultrapassar a distância de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da Sede do Município, para que seja possível o atendimento das demandas e que se obtenha o maior número possível de prepostos Credenciados.
- B) Os credenciados para o Lote 3, destinado as máquinas e equipamentos, não deve ultrapassar a distância de 300 (trezentos) quilômetros de distância da Sede do Município, para que seja possível o atendimento das demandas e que se obtenha o maior número possível de prepostos Credenciados.

4.2 O ciclo de vida objeto é indeterminado, pois depende diretamente da execução de manutenções obrigatórias, modos de condução dos veículos e condições do meio externo onde circulam.

4.3. Especificações e quantitativos do LOTES objeto do Credenciamento:

| LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários. | HORAS | 800 | R\$ 126,89 | R\$ 101.512,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 9,50% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 5,63% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 1: | | | | R\$ 401.512,00 | |

| LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | |
|--|---|-------|-------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 1.500 | R\$ 143,60 | R\$ 215.400,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|-------------------------------|--|------------------------------|------------------------|
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 300.000,00 | 12,20% |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 250.000,00 | 6,29% |
| VALOR ESTIMADO LOTE 2: | | | R\$ 765.400,00 |

000211

19

| LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|---|------------------------------|-------|-------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em Máquinas pesadas e Equipamentos. | HORAS | 1.000 | R\$ 154,88 | R\$ 154.880,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 550.000,00 | | 14,03% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 300.000,00 | | 9,19% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 3: | | | | R\$ 1.004.880,00 | |

| LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 500 | R\$ 130,30 | R\$ 65.150,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 80.000,00 | | 8,64% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 70.000,00 | | 6,63% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 4: | | | | R\$ 215.150,00 | |



4.4 O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 2.386.942,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, considerando o valor estimado para cada lote individualmente.

000212

4.5 Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais lotes, sendo que cada um dos lotes compreende:

20

a) **a prestação dos serviços de manutenção dos veículos e máquinas:** que será computada por hora e terá como base a Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR.

a.1) Se na referida tabela não houver o tempo de determinado para o serviço, deverá ser utilizado a Tabela de Tempo Padrão usada pelos fabricantes ou respectivas concessionárias autorizadas;

b) **o fornecimento de peças genuínas e originais:** que será remunerado aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço constante na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e/ou Tabela da Concessionária).

b.1) A aferição dos preços das tabelas oficiais ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Audatex/Cília/Traz Valor ou similar).

b.2) Na eventualidade de não constar o preço de determinada peça nas tabelas oficiais, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a média de 03 (três) ou mais orçamentos coletados no mercado.

4.6 Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO, os preços unitários, bem como os percentuais de desconto, definidos neste instrumento são fixos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Prazos e formas de entrega/execução:

5.1.1 Os serviços somente deverão ser executados após a autorização do Departamento de Obras e recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), que será encaminhado pela Secretaria Municipal Requisitante.

5.2 Os serviços serão distribuídos entre as oficinas credenciadas de forma igualitária, conforme demanda do Município, sendo respeitada a rotatividade entre as credenciadas para cada lote.

5.3 Havendo 02 (duas) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada o Departamento de Obras apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva oficina.

5.4 O prazo máximo para atendimento das solicitações de orçamento prévio será de 01 (um) dia útil. A empresa CREDENCIADA deverá encaminhar ao Departamento de Obras via e-mail, no prazo máximo de 01 (dia) dia útil, contado a partir do recebimento do veículo, orçamento prévio dos serviços para devida análise e autorização.

5.5 A CREDENCIADA deverá dispor de guincho e/ou plataforma de transporte rodoviário para transporte dos veículos que não tenham condições de deslocar-se até a oficina credenciada, sem ônus para o Município. Nestes casos, a CREDENCIADA deverá atender à solicitação da Secretaria requisitante e efetuar o transporte em até 04 (quatro) horas após solicitação.

Caso a CREDENCIADA esteja situada a uma distância superior a 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura, a mesma deverá retirar o bem na sede do município, efetuar a manutenção preventiva e corretiva (após a devida autorização) e entregar o bem consertado no mesmo local de retirada, arcando com todos os custos deste procedimento.



5.6 No orçamento prévio deverá constar obrigatoriamente:

- a) a identificação do veículo;
- b) o descritivo dos serviços a serem executados;
- c) a quantidade de horas a serem utilizadas para execução destes serviços (conforme previsto na tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR ou similar);
- d) valor unitário da hora e valor total dos serviços.

000213

21

5.7 Quando houver o fornecimento de peças, o orçamento prévio deverá conter ainda:

- a) o código e descritivo da peça necessária;
- b) quantidade;
- c) valor unitário da peça genuína e valor unitário da peça original constantes na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e/ou Tabela da Concessionária);
- d) valores unitários das peças (genuína e original) com a aplicação do respectivo desconto;
- e) valor total.

5.8 A aferição dos preços das tabelas oficiais, ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Audatex / Cília / Traz valor ou similar). No orçamento prévio deverá ser expresso o valor constante na tabela de preços oficial e o valor com a aplicação do respectivo desconto.

5.9 No orçamento prévio deverá ser indicado o valor da peça genuína e da peça original, sendo que a escolha sobre qual destas peças utilizar será do Departamento de Obras. A CREDENCIADA deverá efetuar o fornecimento da peça conforme escolha do departamento.

5.10 Do Fornecimento das Peças e Acessórios:

5.10.1 Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Credenciamento, a empresa CREDENCIADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para a prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento das peças requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação, meio ambiente, assistência social e obras.

5.10.2 O fornecimento das peças e acessórios será parcelado, conforme necessidades da Administração, e somente deverá ser realizado mediante emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

A empresa CREDENCIADA deverá fornecer peças e acessórios novos, de primeira linha, de primeiro uso; genuínos (Fabricante/Montadora), Originais (Peças de Primeira Linha), não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, não pré-utilizados, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do Departamento de Obras.

5.10.3 Para facilitar a leitura dos orçamentos das peças, solicita-se que estes sejam elaborados com a relação das peças em ordem alfabética, sendo que para cada peça deverá ser indicado o código discriminado nas Plataformas Orçamentárias.

5.10.4 Os preços das peças e acessórios terão como base a Tabela de Preços Oficial de Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha), sobrepondo o percentual de desconto, conforme pré-estabelecido no Termo de Referência.

5.10.5 Na eventualidade de não constar valores na respectiva Tabela de Preços Oficial de Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha), das peças



aplicadas nos veículos e equipamentos, será utilizado como referência a média de 3 ou mais orçamentos coletados no mercado, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto.

5.10.6 Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos e, autorizado pelo Departamento de Obras, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, recondicionados, recuperados, pré-utilizados.

000214

5.10.7 Apresentar obrigatoriamente sempre que solicitado as notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais – serão imediatamente devolvidas e deverão ser substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da Credenciada.

22

5.10.8 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe a Credenciada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.10.9 A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento.

5.10.10 Quando solicitado pelo Município de Cruz Machado, a Credenciada deverá emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº da nota fiscal, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle do fornecimento realizado.

5.10.11 Todas as peças novas obrigatoriamente deverão ser apresentadas no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado com o Orçamento contendo o código das peças Genuínas (fabricante/montadora) ou Originais (peças de primeira Linha) através das Plataformas Orçamentarias (Audatex/Cília/ Traz Valor ou similar).

5.10.12 Somente serão aceitas peças genéricas se for do interesse da Prefeitura Municipal de Cruz Machado Pr.

5.10.13 A Credenciada deverá devolver ao Departamento de Obras todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da Nota de Empenho e a descrição das peças utilizadas.

5.10.14 Fica expressamente proibido a utilização das peças sem o atesto do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e/ou Departamento de Obras.

5.10.15 Fica a critério do Departamento de Obras definir se deverão ser utilizadas peças Genuínas (concessionarias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha) nas manutenções preventivas e corretivas.

5.10.16 A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar no orçamento prévio com os valores das Peças Genuínas (concessionarias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha) para que o Departamento de Obras escolha qual deverá ser utilizada para execução dos serviços.

5.10.17 Sempre que for do interesse da Prefeitura de Cruz Machado a mesma poderá solicitar as marcas das peças contidas no Orçamento de Peças Originais (peças de Primeira Linha) nas manutenções preventivas e corretivas.

5.11 Da Autorização e Início dos Serviços:

5.11.1. Os serviços somente poderão ser iniciados após a AUTORIZAÇÃO do Departamento de



Obras com a respectiva Solicitação de Fornecimento (SF). A empresa CREDENCIADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem recebimento do empenho prévio.

000215

5.11.2 O procedimento de orçamentação prévio deverá ser realizado da forma prevista no item 5.6, ficando sujeito à APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO do Departamento de Obras e da Secretaria Municipal competente. A execução do serviço, bem como o fornecimento das peças, somente poderá ser iniciada após a respectiva autorização formal e não poderá ser substituído por nenhum outro documento a não ser a Solicitação de Fornecimento (SF).

23

5.11.3 A Credenciada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva SF para início da execução do objeto, podendo se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento do documento, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

5.11.4 A Credenciada obrigatoriamente deverá incluir o número da Solicitação de Fornecimento (SF) na nota fiscal.

5.11.5 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças genuínas (montadora/fabricante) ou originais (peças de primeira linha), pela empresa CREDENCIADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Município antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

5.11.6 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

5.11.7 No valor fixado para prestação dos serviços e fornecimento das peças, deverão estar inclusos todos os custos, despesas diretas e indiretas, equipamentos e materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, e que são indispensáveis para execução do objeto, sendo que seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

5.11.8 Os serviços executados, bem como o fornecimento das peças, somente serão considerados aceitos após o atesto de recebimento definitivo pelo Município.

5,12 Da Manutenção:

5.12.1 As proponentes interessadas em se credenciar deverão executar o objeto conforme preços fixados no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.12.2 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica constarão de: Mão de obra especializada referente à execução de serviços mecânicos e elétricos, preventivo, corretivo, assistência técnica em todos os veículos pertencentes à Frota Municipal.

5.12.3 A CREDENCIADA de cada lote atenderá, a diversidade de marcas (Multimarcas), onde constam veículos leves a gasolina ou a álcool, veículos utilitários a gasolina e a álcool, veículos micro-ônibus, veículos para carga a diesel (caminhões e ônibus, entre outros), vans, ambulâncias a diesel e máquinas pesadas/ extra pesadas.

5.12.4 A empresa CREDENCIADA para prestar serviços mecânicos e serviços elétricos nos ônibus, micro-ônibus e vans, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde; deverá estar pronta para se deslocar e prestar os serviços onde o veículo apresentou problemas. Deverá ainda, prestar serviços em casos emergenciais fora do horário de expediente, em período noturno e muitas vezes nos finais de semana, assim que for acionada a Empresa CREDENCIADA. Também poderá ser realizado eventualmente em área Rural do Município de Cruz Machado, quando algum veículo apresentar problemas e necessitar de socorro mecânico.



000216

5.12.5 A quantidade de veículos, máquinas e equipamentos indicada, visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Departamento de Obras que administra a manutenção da Frota, o direito de alterar a distribuição da Frota, adaptando-se às suas necessidades.

5.12.6 Deverá a empresa CREDENCIADA conceder ao Município de Cruz Machado especial prioridade para execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

5.12.7 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a EMPRESA CREDENCIADA ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pelo Município.

5.12.8 Ter ciência dos termos e condições previstas neste Termo de Referência, dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do disposto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.12.9 O interessado deverá possuir, até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, instalações físicas com área coberta suficiente para a manutenção do(s) veículo(s), com pessoal, equipamentos e ferramentas suficientes para a execução dos serviços contratados.

5.12.10 Possuir até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência nos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

5.12.11 Fornecer ao Departamento de Obras, relatório mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente informadas se são: Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha).

5.12.12 O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será o disposto abaixo:

| ORÇAMENTO | EXECUÇÃO | | |
|------------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| | PEQUENA MONTA | MÉDIA MONTA | GRANDE MONTA |
| 01 (um) dia útil | 04 (quatro) dias úteis | 06 (seis) dias úteis | 12 (doze) dias úteis |

Para definição do tipo de execução dos serviços ou fornecimento de peças, considera-se a seguinte regra:

PEQUENA MONTA: Serviços com valores orçados até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

MÉDIA MONTA: Serviços com valores orçados acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) até R\$30.000,00 (trinta mil reais);

GRANDE MONTA: Serviços com valores orçados acima de R\$30.000,00 (trinta mil Reais).

Para fins deste Credenciamento a Credenciada deverá estar apta a realizar os serviços a seguir descritos com suas respectivas definições:

I) MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades realizadas com finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas;

II) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Sistemática regular de revisões com o intuito de



000217

proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças e lubrificação deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município.

III) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças e serviços de borracharia deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Município;

IV) **SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

V) **SISTEMA HIDRÁULICO:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção, lubrificação e outros);

VI) **SISTEMA DE SUSPENSÃO:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

VII) **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** Consistem nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

VIII) **AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

IX) **TROCA DE ÓLEO:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo;

X) **SISTEMA DE FREIO:** Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;

XI) **SISTEMA DE TRANSMISSÃO:** Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;

XII) **SISTEMA DE DIREÇÃO:** Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;

XIII) **VIDRACEIRO:** Consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

XIV) **SISTEMA DE RODAGEM:** Os serviços de revisão do sistema de rodagem dos veículos, tais como balanceamento de rodas, alinhamentos de direção e outros serviços afins;

XV) **SISTEMA DE CONTROLE:** São sistemas de controles veicular obrigatórios, tais como reparos e ou substituição de tacógrafos, horímetros, velocímetros, bem como suas aferições obrigatórias, laudos e outros afins.

5.13 Do rodízio entre as Credenciadas:

5.13.1 As empresas poderão se credenciar para o lote que tiverem interesse, conforme condições de habilitação do edital. Atendo as exigências para habilitação, após homologação do credenciamento, será emitido Termo de Credenciamento em nome da credenciada que estará apta a contratação, que se dará através da emissão de solicitação de Fornecimento (SF).

25



5.13.2 Os serviços serão distribuídos entre as credenciadas através de sistema de rodízio, sendo iniciada a distribuição das demandas pela ordem cronológica de emissão do Termo de Credenciamento, respeitando na sequência a ordem das demais credenciadas, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços e peças nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.13.3 Serão encaminhados 02 (dois) veículos para cada oficina credenciada, ocorrendo a rotatividade entre elas na distribuição das demandas conforme o lote.
A ordem cronológica seguirá a ordem de emissão do Termo de Credenciamento.

5.13.5 Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, o Departamento de Obras deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica de credenciamento, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas de forma igualitária e ponderada.

5.13.6 O Departamento de Obras deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

5.13.7 Caso a empresa credenciada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de orçamento, deve o Departamento de Obras, anotar a ocorrência no controle de rodízio. Havendo 02 (duas) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada o Departamento de Obras apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva oficina.

5.13.8 Quando não realizado o orçamento pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, o Departamento de Obras deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração do orçamento de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

5.13.9 Poderão se credenciar, a qualquer momento, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

6.0 Das Condições de Recebimento do Objeto:

6.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo responsável da Secretaria demandante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a entrega do veículo e/ou equipamento, da seguinte forma:

6.2 O Departamento de Obras realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do Contrato, podendo ser com assessoria de profissional técnico competente, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3 A empresa CREDENCIADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, caso se aplique.

6.5 No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Departamento de Obras e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as exigências pertinentes, solicitando à empresa

000218

26



CRENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

- b) Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecimentos realizados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas no Termo de Credenciamento e por força das disposições legais em vigor.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Empresa CRENCIADA, sem ônus ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à CRENCIADA.

7.0 Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto/peças:

7.1 A entrega das peças para sua conferência antes de ser colocada nos veículos deverá obrigatoriamente ser efetuada no Almojarifado Central do Pátio de Obras do Município, situado na Rua Edmundo Otto, nº 130, Vila Boin, CEP: 84620-000. Horário de recebimento: das 07:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30. Responsável pelo recebimento: Yago Nathan de Mattos.

7.2 Para facilitar a leitura dos orçamentos das peças, solicita-se que sejam apresentadas/descritas em ordem alfabética e também disponibilizar o código das mesmas que estão discriminadas nas Plataformas Orçamentárias juntamente com cópia da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, que deverá dispor de estrutura suficiente para a perfeita execução do objeto nos termos exigidos neste edital.

7.4 O recebimento do veículo ficará a cargo do Fiscal do Contrato, onde o mesmo poderá indicar um servidor responsável para fiscalizar se as manutenções preventivas e corretivas foram realizadas corretamente no local da Credenciada.

7.5 Poderão participar deste credenciamento as empresas do ramo do objeto, que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações, exigidos conforme o lote para o qual a empresa se credenciou:

- a) Oficina contendo, espaço fechado para abrigar os veículos em manutenção;
- b) Elevadores com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- c) Equipe de Mecânicos Especializados;
- d) Todos os demais equipamentos necessários para a plena execução dos serviços de manutenção veicular.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A execução contratual será a seguinte:

7.1.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, independentemente da distância



essa medida através de percurso por vias pavimentadas, no prazo de 48 horas a partir da solicitação de remoção, conforme endereço indicado na Ordem de Serviço. 000220

7.1.2. A cada serviço a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de serviço, um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, quantidade de peças, valor, percentual do desconto, quantidade de horas, serviços a serem executados e valor da hora trabalhada homologada no credenciamento;

7.1.3. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão apresentar também as seguintes informações: número de ordem, data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

7.1.4. O Gestor do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

7.1.5. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 15 (quinze) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

7.1.6. O orçamento deve ser fornecido em documento que possua a identificação da empresa: CNPJ, razão social, telefones e endereço.

7.1.7. Caberá a CONTRATADA juntar o Orçamento Sistema referencial ao orçamento para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, para futuras auditorias e prestações de contas.

7.1.8. Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas em orçamento e as horas constantes no Sistema Referencial, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando fundadas justificativas, para autorização do Gestor do Contrato.

7.1.9. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo emitida pelo Gestor do Contrato, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio, contados a partir do recebimento de solicitação de orçamento, para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Gestor do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

7.1.10. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

7.1.11. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço preenchida com descrição dos serviços e peças, assinada e autorizada pelo Gestor do Contrato, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. No caso de danos causados aos veículos,



enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

000221

7.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da Contratante.

29

7.1.13. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.14. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Das condições de entrega:

7.2.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **Parcial**, de acordo com a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida.

7.2.2. **NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.**

7.2.3. **O prazo de entrega do objeto é no máximo de:**

| PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO | | |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| PEQUENA MONTA | MÉDIA MONTA | GRANDE MONTA |
| 02 (dois) dias úteis | 06 (seis) dias úteis | 12 (doze) dias úteis |

Contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.5. O prazo de validade dos serviços na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo Credenciado.

7.2.6. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA CONTRATADA**, conforme solicitação de fornecimento (SF).

7.2.7. Os materiais e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.8. Os serviços e ou materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

000222

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

30

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia do Credenciamento, conforme os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.2 Tratar-se de fornecimento de serviços e peças comuns e de pronta entrega.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CASO HOVER)

9.1 A Credenciada fica obrigada a prestar garantia e assistência técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

9.2 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Cruz Machado, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 3 (três) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

9.3 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva Prestação dos serviços, a garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

9.4 A garantia das peças será de 90 dias e ou indicada pelo fabricante.

9.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Termo de Credenciamento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. A fiscalização da execução do objeto deste Credenciamento será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através dos servidores Sr. José de Oliveira, matrícula nº 1496 o qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da execução e entrega dos itens do objeto.

10.2. Designa-se Gestor do Contrato, a Secretário Municipal de Obras, Sr. Daniel Rodrigues de Lara, responsável pelo termo de referência que deu origem ao processo e que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo Credenciado.



11.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

000223

11.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

31

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o credenciado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do Solicitação de Fornecimento (SF).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Documentação de habilitação Jurídica, necessária para o Credenciamento, consistirá em:

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4. Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI).

12.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.3.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando



for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

000224

12.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

12.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

32

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.386.942,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)**.

13.2. Especificação do objeto e os valores tabelados:

| LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS | | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|----------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários. | HORAS | 800 | R\$ 126,89 | R\$ 101.512,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 9,50% | | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 5,63% | | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 1: | | | | R\$ 401.512,00 | | |

| LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | | |
|--|---|------------------------------|-------|------------------------|----------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 1.500 | R\$ 143,60 | R\$ 215.400,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 300.000,00 | | 12,20% | | |



| | | | | |
|-------------------------------|---|-----------------------|-------|--------|
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 250.000,00 | 6,29% | 000225 |
| VALOR ESTIMADO LOTE 2: | | R\$ 765.400,00 | | |

33

| LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|---|------------------------------|-------|-------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em Máquinas pesadas e Equipamentos. | HORAS | 1.000 | R\$ 154,88 | R\$ 154.880,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 550.000,00 | | 14,03% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 300.000,00 | | 9,19% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 3: | | | | R\$ 1.004.880,00 | |

| LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 500 | R\$ 130,30 | R\$ 65.150,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 80.000,00 | | 8,64% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 70.000,00 | | 6,63% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 4: | | | | R\$ 215.150,00 | |

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:



| Nº Despesa | Organograma | Máscara | Descrição da Despesa | Valor Previsto |
|-----------------|-------------|--------------------------------------|---|------------------|
| 16 | 02.002 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 | Serviços da Administração Geral. | 90.246,18 |
| 16 | 02.002 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 | Serviços da Administração Geral. | 10.000,00 |
| 412 | 08.001 | 08.001.20.608.0008.2063.3.3.90.39.00 | Assistencia Agropecuária Animal | 18.515,28 |
| 409 | 08.001 | 08.001.20.608.0008.2063.3.3.90.30.00 | Assistencia Agropecuária Animal | 63.793,08 |
| 234 | 05.003 | 05.003.08.243.0013.2035.3.3.90.39.00 | Secretaria Municipal de Assistencia Social | 21.116,83 |
| 232 | 05.003 | 05.003.08.243.0013.2035.3.3.90.30.00 | Secretaria Municipal de Assistencia Social | 37.674,89 |
| 256 | 05.004 | 05.004.08.243.0013.2053.3.3.90.39.00 | Manutenção do Conselho Tutelar. | 5.290,08 |
| 255 | 05.004 | 05.004.08.243.0013.2053.3.3.90.30.00 | Manutenção do Conselho Tutelar. | 18.226,56 |
| 434 | 09.001 | 09.001.27.812.0009.2050.3.3.90.39.00 | Esporte e Recreação | 5.290,08 |
| 430 | 09.001 | 09.001.27.812.0009.2050.3.3.90.30.00 | Esporte e Recreação | 18.226,56 |
| 279 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.39.00 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação | 40.511,28 |
| 274 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.30.00 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação | 130.305,48 |
| 294 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 | Transporte Escolar | 60.000,00 |
| 291 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 | Transporte Escolar | 216.000,00 |
| 371 | 07.001 | 07.001.26.782.0003.2010.3.3.90.39.00 | Conservação e Manutenção de Estradas e Vias | 243.343,20 |
| 368 | 07.001 | 07.001.26.782.0003.2010.3.3.90.30.00 | Conservação e Manutenção de Estradas e Vias | 838.423,68 |
| 99 | 04.001 | 04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.39.00 | Rede Atenção Básica Municipal | 121.671,60 |
| 96 | 04.001 | 04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.30.00 | Rede Atenção Básica Municipal | 419.211,84 |
| 18 | 02.002 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 | Serviços da Administração Geral. | 29.095,38 |
| Total Previsto: | | | | R\$ 2.386.942,00 |

000226

34

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. Por se tratar de Credenciamento de empresas especializadas em Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, baseados em tabelas de custos (mão de obra e materiais), não há pesquisas de preços.

15.2. Os descontos fixados nas tabelas de preços de materiais foram elaborados por pesquisa de histórico de descontos exequíveis e praticados em outros órgãos públicos municipais do estado do Paraná, que adotaram o mesmo modelo de credenciamento para execução destes serviços e fornecimento de peças.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL



16.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação, desde que mantidos os descontos e dotação orçamentária para renovação.

000227

17. RELAÇÃO DE BENS PARA ATENDIMENTO

| FROTA | DESCRIÇÃO | TIP O | PLACAS | SECRETARIA |
|-------|---|----------|----------|--------------------|
| 176 | 176 Fiat Sienna EL 1.4 Flex ano 2014/2015 AZG-4718 | L | AZG 4H18 | ADMINISTRAÇÃO |
| 216 | 216 RENAULT LOGAN AUTH 1.0 2018 BCI-2272 | L | BCI 2272 | ADMINISTRAÇÃO |
| | | | BDG | |
| 228 | 228 GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX - 2019 BDG-6C38 | L | 6C38 | ADMINISTRAÇÃO |
| 234 | 234 RENAULT KWID ZEN 2020 FNY-4C27 | L | FNY 4C27 | ADMINISTRAÇÃO |
| 249 | 249 RENAULT KWID ZEN 2020 FLJ-9F97 | L | FLJ 9F97 | ADMINISTRAÇÃO |
| | | | MHB | |
| 252 | 252 FORD FIESTA FLEX- DOADO PELA RECEITA - ANO 2009 | L | 4115 | ADMINISTRAÇÃO |
| 296 | 296 FIAT/UNO WAY 1.4 ANO 2015 RECEITA GAJ-9A21 | L | GAJ 9A21 | ADMINISTRAÇÃO |
| 300 | 300 FORD/FIESTA HA 1.5L S 2014 AZB-3I30 | L | AZB 3I30 | ADMINISTRAÇÃO |
| 301 | 301 TOYOTA/ETIOS SD 1.5X 2014 FNK-1J43 | L | FNK 1J43 | ADMINISTRAÇÃO |
| 307 | 307 RENAULT/DUSTER 2024 SFO-5A90 | L | SFO 5A90 | ADMINISTRAÇÃO |
| 308 | 308 FIAT STRADA 1.4 2015 GAJ-9A21 | L | GAJ 9A21 | ADMINISTRAÇÃO |
| 200 | 200 Trator Valtra 07852171392 | M | | AGRICULTURA |
| 211 | 211 VW SAVEIRO RB MBVS 2018 - BCE-1637 | L | BCE 1637 | AGRICULTURA |
| 226 | 226 VW SAVEIRO RB MBVS 2019 BCV-2D44 | L | BCV 2D44 | AGRICULTURA |
| | | | BDO | |
| 229 | 229 CITROEN BERLINGO FURGÃO FLEX 2019 BDO-2H92 | L | 2H92 | AGRICULTURA |
| | | | BDO | |
| 230 | 230 CITROEN BERLINGO FURGÃO FLEX 2019 BDO-2H93 | L | 2H93 | AGRICULTURA |
| | | | BDW | |
| 232 | 232 CITROEN BERLINGO FURGÃO FLEX 2019 BDW-9A44 | L | 9A44 | AGRICULTURA |
| 258 | 258 RENAULT DUSTER OROCH DYN 16 SCE ANO 2021 RHP-1I73 | L | RHP 1I73 | AGRICULTURA |
| 194 | 194 MB SPRINTER 415CDI - ANO 2017 BBE-5770 | L | BBE 5770 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 197 | 197 RENAULT LOGAN EXP 1.6 16V BBL-9453 ANO 2017 | L | BBL 9453 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 221 | 221 FIAT GRAND SIENA - ATTRACT 1.0 2018 - BCU-1B73 | L | BCU 1B73 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 222 | 222 FIAT MOBI WAY 2018 - BCU-1B75 ANO 2018 | L | BCU 1B75 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 223 | 223 FIAT MOBI WAY 2018 - BCU-1B74 | L | BCU 1B74 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 195 | 195 Peugeot Citroen Aircross M Feel 2016/2017 BAY-0546 | L | BAY 0546 | CONSELHO TUTELAR |
| 302 | 302 RENAULT SANDERO AUTH 1.0 2018 QPV-9J91 | L | QPV 9J91 | CONSELHO TUTELAR |
| 34 | 034 VW Gol Flex 2010 ABI-7733 | L | ABI 7733 | EDUCAÇÃO |
| 37 | 037 Ônibus VW ano 2009 ABI-5544 | P | ABI 5F44 | EDUCAÇÃO |
| 43 | 043 Micro Ônibus MB MASC GRANMINI LO812 ano 2009 ARP-9907 | P | ARP 9907 | EDUCAÇÃO |
| 44 | 044 Ônibus Volvo B10M ano 1995/1996 NBC-6748 | P | NBC 6748 | EDUCAÇÃO |



| | | | | |
|-----|---|---|-------------|----------|
| 52 | 052 Micro Ônibus VW Mascarel 8-120 ano 2009 ARP-9914 | P | ARP 9914 | EDUCAÇÃO |
| 76 | 076 Ônibus VW 15-190 ano 2009 ABI-5454 | P | ABI 5454 | EDUCAÇÃO |
| 90 | 090 Ônibus VW 15-190 ano 2009 ABI-5522 | P | ABI 5F22 | EDUCAÇÃO |
| 91 | 091 Ônibus VW 15-190 ano 2009 ABI-5533 | P | ABI 5533 | EDUCAÇÃO |
| 101 | 101 Micro Ônibus Marcopolo Volare W8 ano 2008/2009 ABI-4466 | P | ABI 4466 | EDUCAÇÃO |
| 102 | 102 VW Gol ano 2004 ALR-9558 | L | ALR 9558 | EDUCAÇÃO |
| 125 | 125 Ônibus VW 15-190 ano 2009 ABI-5511 | P | ABI 5511 | EDUCAÇÃO |
| 140 | 140 VW Gol 1.0 MI 2P ano 1997 ARR-1998 | L | ARR 1998 | EDUCAÇÃO |
| 143 | 143 VW Gol 1.0 G4 ano 2012 AUW-8656 | L | AUW 8656 | EDUCAÇÃO |
| 146 | 146 Ônibus MB ano 1997 ANS-0033 | P | ANS 0033 | EDUCAÇÃO |
| 150 | 150 Ônibus Articulado Volvo ano 2001 AAY-5228 | P | AAY 5228 | EDUCAÇÃO |
| 159 | 159 Micro Ônibus Iveco ano 2013/2014 AXP-2051 | P | AXP 2A51 | EDUCAÇÃO |
| 170 | 170 Ônibus MB 1519 ano 2014 AYM-9324 | P | AYM 9324 | EDUCAÇÃO |
| 171 | 171 Ônibus VW 15-190 ano 2014 AYQ-7865 | P | AYQ 7165 | EDUCAÇÃO |
| 172 | 172 Ônibus VW 15-190 ano 2014 AYQ-7864 | P | AYQ 7864 | EDUCAÇÃO |
| 175 | 175 Fiat Palio Fire Flex 1.0 ano 2014/2015 AYZ-3749 | L | AYZ 3749 | EDUCAÇÃO |
| 188 | 188 Fiat Weekend Treking 1.6 ano 2015/2016 BAH-2841 | L | BAH 2841 | EDUCAÇÃO |
| 190 | 190 Ônibus Scania Marcopolo Paradiso R ano 2010 ABT-7711 | P | ABT 7H11 | EDUCAÇÃO |
| 196 | 196 ONIBUS M. BENZ 1519 R. ORE ano 2017 - BBL-7532 | P | BBL 7532 | EDUCAÇÃO |
| 201 | 201 Ford Fiesta 1.0 ANO 2012 AWI-8649 | L | AWI 8649 | EDUCAÇÃO |
| 235 | 235 FIAT FIORINO HARD WORKING 2019 BDW-9A45 | L | BDW 9A45 | EDUCAÇÃO |
| 274 | 274 ONIBUS VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022 SEA-1A48 | P | SEA 1A48 | EDUCAÇÃO |
| 275 | 275 ONIBUS VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022 SEA-1A59 | P | SEA 1A59 | EDUCAÇÃO |
| 276 | 276 ONIBUS VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022 SEA-0F23 | P | SEA 0F23 | EDUCAÇÃO |
| 279 | 279 MARCOPOLO VOLARE V9L ONIBUS ANO 2018 BCQ-3082 | P | BCQ 3082 | EDUCAÇÃO |
| 280 | 280 VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR ANO 2022 SEF-1129 | P | SEF 1129 | EDUCAÇÃO |
| 281 | 281 VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR ANO 2022 SEF-1130 | P | SEF 1130 | EDUCAÇÃO |
| 285 | 285 RENAULT/OROCH INTENSE16M 2023 SEJ-4G15 | L | SEJ 4G15 | EDUCAÇÃO |
| 286 | 286 VW MICRO NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022 SEH-4H64 | P | SEH 4H64 | EDUCAÇÃO |
| 288 | 288 VAN RENAULT PASS. MICROONIBUS ANO 2023 SEX-0H44 | L | SEX 0H44 | EDUCAÇÃO |
| 297 | 297 ONIBUS DE TURISMO/SCANIA/K112 CL 1998 JJC-2285 | P | JJC 2285 | EDUCAÇÃO |
| 298 | 298 ONIBUS DE TURISMO/SCANIA/K113 CL 1992 BWL-6450 | P | BWL 6450 | EDUCAÇÃO |
| 299 | 299 ONIBUS DE TURISMO M.BENZ/O 371 1993 GWK-8A82 | P | GWK 8A82 | EDUCAÇÃO |
| 305 | 305 FURGÃO I/PEUGEOT EXPERT CARGO 2024 SFK-5J71 | L | SFK 5J71 | EDUCAÇÃO |
| 189 | 189 Fiat Fiorino 1.4 Flex ano 2016 BAH-2840 | L | BAH 2840 | ESPORTE |
| 292 | 292 HUSQVARNA TRATOR CORTADOR DE GRAMA/TS 142 ANO 2023 | M | | ESPORTE |
| 6 | 006 Rolo Compactador CAT CS533D- Ano 2004 | M | | OBRAS |
| 8 | 008 Motoniveladora Fiat Alis FG70 Ano 1990 | M | | OBRAS |
| 14 | 014 Caminhão Ford Cargo 1418 1990 AAI 1105 | P | AAI 1105 | OBRAS |

000228

36



| | | | | |
|-----|---|---|-------------|-------|
| 15 | 015 Caminhão Ford 12.000 Ano 1996 - LYN 4539 | P | LYN 4539 | OBRAS |
| 21 | 021 VW Gol 1.0 G5 ano 2009/2010 ABI-7766 | L | ABI 7766 | OBRAS |
| 30 | 030 Caminhão Ford 12.000 Ano 1993 - AEI 6491 | P | AEI 6491 | OBRAS |
| 33 | 033 Caminhão VW 24-220 Ano 2001 - AAK 2596 | P | AAK 2596 | OBRAS |
| 35 | 035 Ônibus MB 1318 ano 1988/1989 ACH-8169 | P | ACH 8169 | OBRAS |
| 36 | 036 Caminhão Ford 12.000L Ano 1996 LYN 4489 | P | LYN 4489 | OBRAS |
| 38 | 038 Caminhão VW 12-180 Ano 2000 - AJL 4628 | P | AJL 4628 | OBRAS |
| 40 | 040 Caminhão Ford 12.000 Ano 1993 - AEJ-2327 | P | AEJ 2327 | OBRAS |
| 46 | 046 Rolo Compactador Cat CP533D - Ano 2002 | M | | OBRAS |
| 48 | 048 Motoniveladora Dresser R835 Ano 1990 | M | | OBRAS |
| 50 | 050 Balsa e Rebocador Linha Palmeirinha 1988 | M | | OBRAS |
| 51 | 051 Pá Carregadeira Case W20E Ano 2002 | M | | OBRAS |
| 53 | 053 Balsa e Rebocador Linha Foz do Areia 1988 | M | | OBRAS |
| 54 | 054 Pá Carregadeira NH 12B Ano 2007 | M | | OBRAS |
| 55 | 055 Caminhão VW 26-220 Ano 2007 ABI-9944 | P | ABI 9944 | OBRAS |
| 62 | 062 Pá Carregadeira Case W20B Ano 1990 | M | | OBRAS |
| 67 | 067 Retroescavadeira JCB 214E Ano 2007 | M | | OBRAS |
| 69 | 069 Pá Carregadeira CASE W20B Ano 1986 | M | | OBRAS |
| 72 | 072 Balsa e Rebocador Linha Rio da Areia 1988 | M | | OBRAS |
| 74 | 074 Caminhão Ford Cargo 2622 2008 ABI 3322 | P | ABI 3322 | OBRAS |
| 75 | 075 Fiat Palio Weekend ELX ano 2008/2009 ABI-8855 | L | ABI 8855 | OBRAS |
| 77 | 077 Caminhonete Toyota Ano 1985 AIC 9197 | L | AIC 9197 | OBRAS |
| 88 | 088 Fiat Uno Flex 1.0 ano 2009 ABI-8111 | L | ABI 8B11 | OBRAS |
| 89 | 089 Pá carregadeira Michigan 55C ano 1992 | M | | OBRAS |
| 92 | 092 Motoniveladora Huber Warco 140M 1978 | M | | OBRAS |
| 93 | 093 Retroescavadeira NH LB110Ano 2008 | M | | OBRAS |
| 98 | 098 Van MB Sprinter 311 ano 2003/2004 ALP-8680 | L | ALP 8680 | OBRAS |
| 99 | 099 Retroescavadeira NH LB110 Ano 2008 | M | | OBRAS |
| 129 | 129 Caminhonete GM S10 4x2 ano 2010 - ABI-6611 | L | ABI 6G11 | OBRAS |
| 130 | 130 GM S10 Caminhonete Ano 2010 ABI 4222 | L | ABI 4222 | OBRAS |
| 135 | 135 Pá Carregadeira Doosan DL200 Ano 2011 | M | | OBRAS |
| 136 | 136 Pá Carregadeira Doosan DL200 Ano 2011 | M | | OBRAS |
| 147 | 145 Fiat Uno Ano 2004 - Placas ABI 9933 | L | ABI 9933 | OBRAS |
| 152 | 152 VW Gol 1.0 G4 Flex ano 2012 AWG-7215 | L | AWG 7215 | OBRAS |
| 153 | 153 CAMINHAO VW 13.180 EURO3 WORKER - AUF-3037 ano 2011 | P | AUF 3037 | OBRAS |
| 154 | 154 Retroescavadeira CAT 416E Ano 2013 | M | | OBRAS |
| 155 | 155 Fiat Uno Mille Economic 1.0 ano 2013 AXK-0364 | L | AXK 0304 | OBRAS |
| 156 | 156 Fiat Uno Mille Economic 1.0 ano 2013 AXK-0365 | L | AXK 0365 | OBRAS |
| 157 | 157 Fiat Uno Mille Economic 1.0 ano 2013 AXK-0366 | L | AXK 0366 | OBRAS |
| 158 | 158 Motoniveladora 120k Caterpillar 2013 | M | | OBRAS |
| 162 | 162 Pick-up Mahindra Ano 2014 AYK 4984 | L | AYK 4984 | OBRAS |
| 163 | 163 Caminhão M.B. 2729 Ano 2014 AYM 3779 | P | AYM | OBRAS |

000229

37



| | | | | |
|-----|--|---|---------------------|-------|
| 164 | 164 Caminhão Ford Cargo 2629 2014 AYM-3776 | P | 3779 AYM 3776 | OBRAS |
| 165 | 165 Caminhão Ford Cargo 2629 2014 AYM-3781 | P | AYM 3781 | OBRAS |
| 166 | 166 Caminhão Ford Cargo 2629 2014 AYM-3782 | P | AYM 3H82 | OBRAS |
| 167 | 167 Escavadeira Hidráulica Hyundai R160 2014 | M | | OBRAS |
| 168 | 168 Pá Carregadeira Doosan DL200 2014 | M | | OBRAS |
| 173 | 173 Ford Fiesta Sedan Flex 1.6 ano 2014 AYT-6509 | L | AYT 6509 | OBRAS |
| 177 | 177 Renault Clio 1.0 ano 2015 AZJ-9459 | L | AZJ 9459 | OBRAS |
| 178 | 178 Renault Kgoon Express 1.6 ano 2015/2016 AZP-3779 | L | AZP 3779 | OBRAS |
| 179 | 179 Renault Kgoon Express 1.6 ano 2015/2016 AZP-3780 | L | AZP 3780 | OBRAS |
| 180 | 180 Renault Kgoon Express 1.6 ano 2015/2016 AZP-3781 | L | AZP 3781 | OBRAS |
| 183 | 183 Caminhão Ford Cargo 2429 ano 2014/2015 - AZK-4639 | P | AZK 4639 | OBRAS |
| 184 | 184 Conjunto Britagem Móvel 62x40 ano 2015 | M | | OBRAS |
| 202 | 202 Retroescavadeira JCB 3CX ano 2017 | M | | OBRAS |
| 203 | 203 Escavadeira Hyundai R160 serie 5021 ano 2017 | M | | OBRAS |
| 204 | 204 Retroescavadeira JCB 4CX ano 2017 | M | | OBRAS |
| 205 | 205 Motoniveladora New Holland RG 140B ano 2017 | M | | OBRAS |
| 206 | 206 Pá Carregadeira JCB 422 ZX ano 2017 | M | | OBRAS |
| 207 | 207 Escavadeira Hyundai R160 série 5022, ano 2017 | M | | OBRAS |
| 208 | 208 TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV - ANO 2000 AJH-9828 | L | AJH 9828 | OBRAS |
| 209 | 209 MOTONIVELADORA XCMG - MODELO GR1803BR 2017 | M | | OBRAS |
| 210 | 210 CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6x4 - 2018 BCA-4023 | P | BCA 4023 | OBRAS |
| 213 | 213 ESCAVADEIRA HIDRAULICA MOD. JS-220 LC - JCB ANO 2018 | M | | OBRAS |
| 218 | 218 MOBI FIAT EASY 2018 BCM-5810 | L | BCM 5810 | OBRAS |
| 224 | 224 CAMINHÃO FORD CARGO 816 S COMBOIO 2019 BCZ-4C43 | P | BCZ 4C43 | OBRAS |
| 225 | 225 ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 320C | M | | OBRAS |
| 227 | 227 CAMINHÃO M. BENS 1839 S 2004 AMH-5659 | P | AMH 5659 | OBRAS |
| 231 | 231 RETRO ESCAVADEIRA JCB 4CX 2019 | M | | OBRAS |
| 241 | 241 CAMINHÃO TANQUE - M. BENS ATEGO 1419 - ANO 2020 BEJ-9145 | P | BEJ 9145 | OBRAS |
| 251 | 251 FORD KA FLEX - DOADO PELA RECEITA - ANO 2009 | L | ASC 7561 | OBRAS |
| 253 | 253 FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - DOADO PELA RECEITA - ANO 2012 | L | OEL 4566 | OBRAS |
| 254 | 254 CAMINHÃO M. BENS ATEGO 2429 - DOADO PELA RECEITA - 2013 | P | FQB 2289 | OBRAS |
| 261 | 261 MOTONIVELADORA XCMG - MODELO GR1803BR 2021 | M | | OBRAS |
| 262 | 262 MOTONIVELADORA XCMG - MODELO GR1803BR 2021 | M | | OBRAS |
| 263 | 263 ROLO COMPACTADOR XCMG MOD. XS123PDBR 2022 | M | | OBRAS |
| 264 | 264 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO 2022 | M | | OBRAS |
| 265 | 265 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO 2022 | M | | OBRAS |
| 266 | 266 CAMINHÃO M. BENZ/L 1113 - ANO 1986 ADG-9E22 | P | ADG 9E22 | OBRAS |

000230

38



| | | | | |
|-----|---|---|-------------|-------|
| 267 | 267 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO 2022 | M | | OBRAS |
| 268 | 268 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO 2022 | M | | OBRAS |
| 269 | 269 CAMINHÃO MB 2730 6X4 ANO 2022/2023 SEE-7B14 | P | SEE 7B14 | OBRAS |
| 270 | 270 CAMINHÃO MB 2730 6X4 ANO 2022/2023 SEE-7B12 | P | SEE 7B12 | OBRAS |
| 271 | 271 CAMINHÃO MB 2730 6X4 ANO 2022/2023 SEE-7B15 | P | SEE 7B15 | OBRAS |
| 283 | 283 ROLO COMPACTADOR LIU GONG CLG6612E ANO 2022 | M | | OBRAS |
| 284 | 284 CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 2022/2023 SEJ-6H20 | P | SEJ 6H20 | OBRAS |
| 294 | 294 GM CHEVROLET/ S10 LS DS4 ANO 2023 SFE-0E98 | L | SFE 0E98 | OBRAS |
| 295 | 295 GM CHEVROLET/ S10 LS DS4 ANO 2023 SFE-0E99 | L | SFE 0E99 | OBRAS |
| 303 | 303 FIAT/DOBLO CARGO 1.4 2011 AUN-6G03 | L | AUN 6G03 | OBRAS |
| 23 | 023 Ambulância Renault Master ano 2004 ALT-5962 | L | ALT 5962 | SAÚDE |
| 71 | 071 Micro Ônibus Marcopolo Volare V8 ano 2008 ABI-4477 | P | ABI 4477 | SAÚDE |
| 100 | 100 Micro Ônibus Marcopolo Volare W8 ano 2008/2009 ABI-3355 | P | ABI 3D55 | SAÚDE |
| 151 | 151 Ambulância Renault Master ALTECH 2012/2013 AVS-9172 | L | AVS 9172 | SAÚDE |
| 160 | 160 Micro Ônibus Marcopolo Volare W9 ano 2014 AYI-3983 | P | AYI 3983 | SAÚDE |
| 169 | 169 Ambulância Renault Master ALLT 2014/2015 AYJ-7098 | L | AYJ 7098 | SAÚDE |
| 174 | 174 Ford Ranger 3.2 Cab. Dupla ano 2014 AYT-6510 | L | AYT 6510 | SAÚDE |
| 181 | 181 Micro Ônibus Marcopolo Volare W9 ano 2014 AZR-8099 | P | AZR 8099 | SAÚDE |
| 182 | 182 Ambulância Renault Master ALLT ano 2015/2016 AZO-1248 | L | AZO 1248 | SAÚDE |
| 185 | 185 Ambulância Renault Master TCA ano 2015/2016 BAG-8617 | L | BAG 8617 | SAÚDE |
| 186 | 186 GM Spin 1.8L LTZ Flex ano 2015/2016 BAH-2839 | L | BAH 2839 | SAÚDE |
| 187 | 187 Fiat Weekend Treking 1.6 ano 2015/2016 BAH-2842 | L | BAH 2842 | SAÚDE |
| 192 | 192 GM SPIN 1.8 AT LTZ ECONO. FLEX ANO 2017 BBF-6106 | L | BBF 6106 | SAÚDE |
| 193 | 193 FIAT PALIO FIRE FLEX 1.0 ANO 2017 BBF-6105 | L | BBF 6105 | SAÚDE |
| 212 | 212 GOL / VW NOVO TL MCV - 2018 BBX-9790 | L | BBX 9790 | SAÚDE |
| 215 | 215 RENAULT LOGAN AUTH 1.0 2018 BCI-2271 | L | BCI 2271 | SAÚDE |
| 217 | 217 MASTER RENAULT NIKS 16P 2018 BCM-1422 | L | BCM 1422 | SAÚDE |
| 219 | 219 MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 2018 BCO-4675 | L | BCO 4675 | SAÚDE |
| 220 | 220 ONIBUS - VOLKSWAGEN - MASCA 2018, BCS-3D60 | P | BCS 3D60 | SAÚDE |
| 233 | 233 MICRO MASCA GRANMINI M 2009 ARN-4021 | P | ARN 4021 | SAÚDE |
| 240 | 240 AMBULÂNCIA IVECO DAILY 35S14 - 2020 SAMU - BEI-5H17 | L | BEI 5H17 | SAÚDE |
| 242 | 242 RENAULT OROCH 1.6 ano 2020/2021 - FXU-3D48 | L | FXU 3D48 | SAÚDE |
| 243 | 243 RENAULT MASTER, L3H2 - ano 2020 BEP-7C60 | L | BEP 7C60 | SAÚDE |
| 244 | 244 RENAULT KWID ZEN 1.0 ano 2020 - BEP-7C33 | L | BEP 7C33 | SAÚDE |
| 245 | 245 RENAULT KWID ZEN 1.0 ano 2020 - BEP-7C38 | L | BEP 7C38 | SAÚDE |
| 246 | 246 RENAULT KWID ZEN 1.0 ano 2020 - BEP-7C57 | L | BEP 7C57 | SAÚDE |
| 247 | 247 RENAULT KWID ZEN 1.0 ano 2020 - BEQ-1B74 | L | BEQ 1B74 | SAÚDE |
| 248 | 248 RENAULT LOGAN 1.0 2020/2021 - BED-7D15 | L | BER 7D15 | SAÚDE |
| 250 | 250 PEUGEOT EXPERT BUSINESSPACK ANO 2021 | L | BEX 7E31 | SAÚDE |
| 255 | 255 VW GOL 1.0L MC4 - ANO 2021 BEW-9A72 | L | BEW 9A72 | SAÚDE |

000231

39



| | | | | |
|-----|---|---|-------------|-------|
| 256 | 256 VW GOL 1.0 L MC4 - ANO 2021 BEW-9A74 | L | BEW 9A74 | SAÚDE |
| 257 | 257 VW GOL 1.0 L MC4 - ANO 2021 BEW-9A48 | L | BEW 9A48 | SAÚDE |
| 259 | 259 MITSUBISHI L200 OUTDOOR GLX 2.4 4X4 ANO 2021 RHP-7B05 | L | RHP 7B05 | SAÚDE |
| 260 | 260 VW GOL 1.0 MI FLEX 8V MC4, RHJ-3J64 ANO 2021 | L | RHJ 3J64 | SAÚDE |
| 272 | 272 MB SPRINTER 416 MOD AMBULANCIA ANO 2022 SED-4H23 | L | SED 4H23 | SAÚDE |
| 273 | 273 CHEVROLET S10 LS DS4 ANO 2022 SED-9A64 | L | SED 9A64 | SAÚDE |
| 277 | 277 AMBULÂNCIA MB SPRINTER I / M 416 ANO 2022 SED-4H22 | L | SED 4H22 | SAÚDE |
| 278 | 278 HYUNDAI HB20 S10 TA FE.P.P ANO 2022 SEB-3H05 | L | SEB 3H05 | SAÚDE |
| 282 | 282 Marcopolo VOLARE W-L ONIBUS SAUDE ano 2022 SEF-9I90 | P | SEF 9I90 | SAÚDE |
| 287 | 287 VAN I/M.BENZ SPRINTER FORMA ano 2022 SEN-0G35 | L | SEN 0G35 | SAÚDE |
| 289 | 289 CAO/CHERY/TIGGO8/16 TA ANO 2023 SEV-7B80 | L | SEV 7B80 | SAÚDE |
| 290 | 290 HYUNDAI HB20 S10 TA ANO 2023 SEW-0E13 | L | SEW 0E13 | SAÚDE |
| 291 | 291 HYUNDAI HB20 S10 TA ANO 2023 SEW-0C68 | L | SEW 0C68 | SAÚDE |
| 293 | 293 GM SPIN 1.8 CHEVROLET, ANO 2023 SEZ-9G94 | L | SEZ 9G94 | SAÚDE |
| 304 | 304 ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE W-L ON SFK-5C18 | P | SFK 5C18 | SAÚDE |
| 306 | 306 RENAULT/DUSTER 2024 SFO-5A86 | L | SFO 5A86 | SAÚDE |

000232

40

| | |
|--|-----|
| Quantidade de veículos Leves: | 99 |
| Quantidade de veículos Pesados: | 61 |
| Quantidade de Máquinas e Equipamentos: | 43 |
| TOTAL: | 203 |
| SECRETARIAS | |
| ADMINISTRAÇÃO: | 11 |
| AGRICULTURA: | 7 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL: | 5 |
| CONSELHO TUTELAR: | 2 |
| ESPORTE: | 2 |
| EDUCAÇÃO: | 38 |
| OBRAS: | 92 |
| SAÚDE: | 46 |
| TOTAL: | 203 |

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **Credenciada**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado
- 17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;
- 17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.
- 17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
- 17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

000234

17.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

42

17.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

17.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os serviços, objeto deste Credenciamento, deverão ser entregues conforme solicitação de fornecimento (SF) a contratada, na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, com endereço na Av. Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado – PR, em horário comercial, durante a vigência do Credenciamento.



20. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: (42) 98811-5152 (Secretaria Municipal de Obras), ou pelo e-mail: obras@pmcm.pr.gov.br.

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: 0800 642 3326, ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

43

000235

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

À agente de contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa



- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Credenciamento nº xxx/2024 do Município de Cruz Machado-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o serviço, referente ao CREDENCIAMENTO Nº xxx/2024, nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento nº xxx/2024 do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**
E-mail:
Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone corretos, válidos e atualizados, caso não seja possível o contato com a empresa será considerado como recusa na assinatura do contrato)
- 15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 16) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

000236

44



CRUZ MACHADO

Preeitura Municipal



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

45

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

000237

(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



000238

**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Contratação do Município de Cruz Machado -PR:

46

Apresento minha proposta de adesão e solicito o respectivo credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento N°. xx/2024 – Processo Administrativo N°. xx/2024, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

| | | |
|----------------------|-------------------|------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| CPF: | RG/Órgão emissor: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE/CELULAR: | | |
| EMAIL: | | |

2. PROPOSTA DE ADESÃO:

(Obs.: Manter somente os lotes para os quais a empresa tem interesse em credenciar-se)

| LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS | | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|----------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários. | HORAS | 800 | R\$ 126,89 | R\$ 101.512,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 9,50% | | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 5,63% | | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 1: | | | | R\$ 401.512,00 | | |

| LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | | |
|--|---|-------|-------|----------------|----------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 1.500 | R\$ 143,60 | R\$ 215.400,00 | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|-------------------------------|--|------------------------------|------------------------|
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 300.000,00 | 12,20% |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 250.000,00 | 6,29% |
| VALOR ESTIMADO LOTE 2: | | | R\$ 765.400,00 |

000239

47

| LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|---|------------------------------|-------|-------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em Máquinas pesadas e Equipamentos. | HORAS | 1.000 | R\$ 154,88 | R\$ 154.880,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 550.000,00 | | 14,03% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 300.000,00 | | 9,19% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 3: | | | | R\$ 1.004.880,00 | |

| LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 500 | R\$ 130,30 | R\$ 65.150,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 80.000,00 | | 8,64% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 70.000,00 | | 6,63% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 4: | | | | R\$ 215.150,00 | |



2.1. O objeto compreende:

000240

a) a prestação dos serviços de manutenção dos veículos: que será computada por hora e terá como base a Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR.

a.1) Se na referida tabela não houver o tempo de determinado serviço, deverá ser utilizado a Tabela de Tempo Padrão usada pelos fabricantes ou respectivas concessionárias autorizadas;

48

b) o fornecimento de peças genuínas e originais: que será remunerado aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço constante na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e/ou Tabela da Concessionária).

b.1) A aferição dos preços das tabelas oficiais ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Audatex/Cília/Traz Valor ou similar).

b.2) Na eventualidade de não constar o preço de determinada peça nas tabelas oficiais, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a média de 03 (três) ou mais orçamentos coletados no mercado.

3 – PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta terá validade durante a vigência do credenciamento. Nos termos do edital: O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

000241

1 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dispensado de Portaria para o objeto, solicitações de compra nº 736/2024, 737/2024, 738/2024, 739/2024, 740/2024, 741/2024, 742/2024 e 743/2024 de 18/07/2024.

49

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar para o Credenciamento de empresas especializadas, que objetiva a realização de serviços de manutenção mecânica / elétrica e lataria, com fornecimento de peças, para todos os veículos da frota desta municipalidade.

Com o Credenciamento de empresas especializadas em manutenção de veículos e máquinas, o interesse público será atendido não por um fornecedor, mas por todos aqueles que, desde que devidamente habilitados e cumprindo todas as exigências legais e aceitarem, em igualdade de condições, atender ao objeto pretendido dentro das condições e preços estabelecidos pela Administração Pública no Termo de referência e no Edital. No modelo de Credenciamento a Administração Pública convoca todos os interessados para prestar os serviços necessários e, se preenchidos todos os requisitos habilitatórios e técnicos determinados em Edital, estes serão credenciados junto ao órgão demandante e deverão executar o objeto quando convocados.

A realização de processo de Credenciamento para aquisição de peças e mão de obra se justifica na necessidade de manter a frota em condições de funcionamento com a finalidade de garantir a preservação do patrimônio público, pois se o serviço de manutenção mecânica for realizado pelo próprio fornecedor da peça não há como alegar futuramente que a peça não era de qualidade ou adequada e da mesma forma não é possível alegar em caso de garantia que o serviço não foi feito a contento. Problemas já enfrentados em outras licitações onde o fornecedor de peças e de mão de obra não eram os mesmos.

A limitação de distância de 150km e 300km justifica-se pela necessidade de transporte do veículo até o local da manutenção o que acarreta em custos exagerados para a administração em razão dos deslocamentos. Entendemos que desta maneira estaremos atendendo os princípios da economicidade e eficiência diminuindo o tempo de manutenção da frota.

A realização do Credenciamento é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos e máquinas da Frota Municipal. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção corretiva, preventiva e eventuais recuperações dos veículos e máquinas da frota do Município de Cruz Machado, incluindo-se todos os serviços de mecânica e elétrica em geral e outros de natureza afim importantes, pois visam manter os veículos e máquinas em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A 1ª primeira alternativa deste estudo técnico preliminar é o Credenciamento de pessoas jurídicas, sem limites quantitativos de empresas por lote ofertado, especializadas em manutenção mecânica, elétrica e lataria, com fornecimento de peças automotivas e de máquinas. Nesta modalidade as empresas são credenciadas para execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças, conforme desconto padrão tabelado em demonstrativo de fornecimento, onde a credenciada faz o orçamento, baseado em horas / homem, tabela (SINDIREPA/PR ou similar), preços de peças publicados em tabelas de orçamentação digital (Audatex/Cília/Traz Valor ou similar), aplicados os descontos padrões.

A 2ª segunda alternativa seria a Contratação pelo município de serviços de manutenção de veículos ou compra de peças individualizados e com processos de compra distintos, o que inviabiliza os



reparos necessários, cria sobrecarga de processos de compra no departamento de licitações e estende o prazo de parada de veículos e máquinas para manutenção, prejudicando a prestação de serviços públicos a população.

000242

Partindo desse pressuposto, é necessário e indispensável o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de manutenção de veículos e máquinas com fornecimento de peças, aplicando-se assim os princípios da economicidade e eficácia na gestão pública.

50

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de Credenciamento de Serviços de Manutenção e Fornecimento de Peças para veículos, máquinas e equipamentos, cujo objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 As empresas são credenciadas para execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças, conforme desconto padrão tabelado em demonstrativo de fornecimento e orçamentação, sendo:

- a) **a prestação dos serviços de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos:** deverá ser computada por horas / homem e terá como base a Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR.

Se na referida tabela não houver o tempo de determinado serviço, deverá ser utilizado a Tabela de Tempo Padrão usada pelos fabricantes ou respectivas concessionárias autorizadas;

- b) **o fornecimento de peças genuínas e originais:** que será remunerado aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço constante na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e ou Tabela da Concessionária).

A aferição dos preços das tabelas oficiais ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Audatex/Cília/Traz Valor ou similar).

Na eventualidade de não constar o preço de determinada peça nas tabelas oficiais, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a média de 03 (três) ou mais orçamentos coletados no mercado.

3.3 O serviço de manutenção de veículos e máquinas, bem como o fornecimento de peças é enquadrado como continuado, tendo em vista que interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para se dar condições de mobilidade da frota de veículos e máquinas do Município, no cumprimento das atividades essenciais, o qual deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.4 A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos).

3.5 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens.



3.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

000243

51

3.8 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria solicitante, responsável para conferência e assinatura do documento pelo fiscal do Contrato ou responsável pela Secretaria demandante.

3.9 A empresa Credenciada, responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de execução dos serviços.

3.10 É vedada as empresas Credenciadas transferirem a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Credenciamento, sem a prévia e expressa anuência/autorização da Administração. Todos os serviços prestados pelas empresas Credenciadas, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.11 A empresa Credenciada deverá possuir atendimento em horário comercial. Sendo de afeto ao interesse administrativo o credenciamento de empresa que detenha oficina de manutenção localizada até uma distância viária de 100 (cem) quilômetros da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e o seu retorno. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

3.12 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1: A pesquisa de desconto de mercado de Serviços e peças para o Credenciamento, gerou uma expectativa descrita nas solicitações de compra e itens, separados em lotes:

| LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários. | HORAS | 800 | R\$ 126,89 | R\$ 101.512,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos leves e | R\$ 150.000,00 | | 9,50% | |



| | | | | |
|-------------------------------|---|----------------|-----------------------|---------------|
| | utilitários. | | | 000244 |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | 5,63% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 1: | | | R\$ 401.512,00 | |

52

| LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | |
|--|---|------------------------------|-------|------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 1.500 | R\$ 143,60 | R\$ 215.400,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 300.000,00 | | 12,20% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 250.000,00 | | 6,29% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 2: | | | | R\$ 765.400,00 | |

| LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|---|------------------------------|-------|-------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em Máquinas pesadas e Equipamentos. | HORAS | 1.000 | R\$ 154,88 | R\$ 154.880,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 550.000,00 | | 14,03% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 300.000,00 | | 9,19% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 3: | | | | R\$ 1.004.880,00 | |

| LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | |
|---|-----------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |



| 1 | Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 500 | R\$ 130,30 | R\$ 65.150,00 |
|-------------------------------|--|------------------------------|-----|------------------------|---------------|
| 000245 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 80.000,00 | | 8,64% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 70.000,00 | | 6,63% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 4: | | | | R\$ 215.150,00 | |

53

Vale ressaltar que os valores servem de base para o Termo de Credenciamento, e que será adotado neste processo de Credenciamento, portanto cumprindo na totalidade e igualdade de sua ordem de grandeza.

Diante dos resultados apresentados acima, evidencia-se que a Alternativa, é vantajosa, necessária e indispensável, para a gestão pública.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução como um todo pretendido, abrange o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração de contrato para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a Frota Municipal.

5.2 A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto. O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos, máquinas e equipamentos ao seu perfeito estado de conservação, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

5.3 A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

5.4 A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e



rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado.

000246

5.5 Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessórios, deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora dos Credenciados o qual o veículo está cadastrado. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes. Entende-se por frota todos os veículos, máquinas e equipamentos, do Município de Cruz Machado. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo, máquina ou equipamento. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, para-brisa, vidros, vedações, pneus, entre outras. Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta; Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este; Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses; Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

54

5.6 Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas quantitativas foram baseadas nos atuais consumos médios, praticados nos exercícios de 2023 / 2024, bem como os valores praticados neste mesmo período.

| LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários. | HORAS | 800 | R\$ 126,89 | R\$ 101.512,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 9,50% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 5,63% | |

**VALOR ESTIMADO LOTE 1:****R\$ 401.512,00****000247****LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---|------------------------------|-------|------------------------|----------------|
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 1.500 | R\$ 143,60 | R\$ 215.400,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 300.000,00 | | 12,20% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 250.000,00 | | 6,29% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 2: | | | | R\$ 765.400,00 | |

55

LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---|------------------------------|-------|-------------------------|----------------|
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em Máquinas pesadas e Equipamentos. | HORAS | 1.000 | R\$ 154,88 | R\$ 154.880,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 550.000,00 | | 14,03% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 300.000,00 | | 9,19% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 3: | | | | R\$ 1.004.880,00 | |

LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------------------|-------|------------------------|---------------|
| 1 | Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 500 | R\$ 130,30 | R\$ 65.150,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |



| | | | | |
|-------------------------------|--|---------------|-----------------------|---------------|
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 80.000,00 | 8,64% | 000248 |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 70.000,00 | 6,63% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 4: | | | R\$ 215.150,00 | |

56

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimativos foram baseados no histórico atual de compras e licitações, referente aos exercícios de 2023 / 2024:

Os valores totais do Credenciamento, são de: **R\$ 2.386.942,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

| LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS | | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|---------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários. | HORAS | 800 | R\$ 100,00 | R\$ 80.000,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 10,00% | | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 4,50% | | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 1: | | | | R\$ 380.000,00 | | |

| LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | | |
|--|---|------------------------------|-------|------------------------|----------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 1.500 | R\$ 120,00 | R\$ 180.000,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 300.000,00 | | 14,00% | | |

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

| | | | |
|-------------------------------|---|-----------------------|-------|
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 250.000,00 | 5,96% |
| VALOR ESTIMADO LOTE 2: | | R\$ 730.000,00 | |

000249

57

| LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|---|------------------------------|-------|-------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em Máquinas pesadas e Equipamentos. | HORAS | 1.000 | R\$ 150,00 | R\$ 150.000,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 550.000,00 | | 14,83% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 300.000,00 | | 7,00% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 3: | | | | R\$ 1.000.000,00 | |

| LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 500 | R\$ 100,00 | R\$ 50.000,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 80.000,00 | | 10,00% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 70.000,00 | | 4,50% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 4: | | | | R\$ 200.000,00 | |

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento dos itens em Lotes, se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor e o corpo operacional e técnico exigido. Se verifica benefício no parcelamento da contratação, com potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos e logísticos, uma vez que levaria à ganho da economia de escala e, principalmente na



questão gerenciamento técnico, otimização de prazos e controle das manutenções e fornecimento de peças pela contratante.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

000250

9.1 Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes nos setores das diversas Secretarias do município de Cruz Machado.

58

10 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 O Planejamento da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA/2024.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a adoção da solução de Credenciamento de empresas especializadas em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, máquinas e equipamentos, visa a preservação do patrimônio público, o aumento da vida útil da frota, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de pacientes, alunos, autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos a população.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações e Compras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/2021.

12.2 As providências posteriores ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e dos Fiscais do Contrato designados pelo Município de Cruz Machado PR.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A empresa Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do veículo automotor ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também enquanto na sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação de que as oficinas e centros de reparação possuam processos ambientalmente sustentáveis e contem com procedimentos de descarte e reparos adequados.

13.2 O preponente deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus colaboradores para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para o atendimento adequado.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Este membro da equipe de planejamento desta municipalidade, declara **viável a opção de Credenciamento para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimentos de peças**, de acordo com o Termo de referência e Edital, aplicam-se assim o princípio da economicidade e eficácia para aquisição do objeto analisado.



ANEXO V

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

000251

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024

59

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede na Avenida Vitória, nº 251, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade R.G nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominado CREDENCIANTE, e xxxxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado/pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxx, localizada/residente na Rua xxxxxxxxxx, (neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx), a seguir denominada CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. xx/2024 – Processo Administrativo nº. xx/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO Nº.xx/2024, instaurado pela CREDENCIANTE, e será regido em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de credenciamento objetivando **acontratação de empresas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando a aquisição de Serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme exposto abaixo:

| LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS | | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------------------|----------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários. | HORAS | 800 | R\$ 126,89 | R\$ 101.512,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 9,50% | | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos leves e utilitários. | R\$ 150.000,00 | | 5,63% | | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 1: | | | | R\$ 401.512,00 | | |

| LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | | |
|--|-----------|-------|-------|----------------|-------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |

**CRUZ MACHADO**

Preeitura Municipal



Departamento de

COMPRAS E LICITAÇÕESAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

| | | | | | |
|-------------------------------|---|-------------------------------------|-------|-------------------------------|----------------|
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 1.500 | R\$ 143,60 | R\$ 215.400,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 300.000,00 | | 12,20% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos pesados, Ônibus e Caminhões. | R\$ 250.000,00 | | 6,29% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 2: | | | | R\$ 765.400,00 | |

60

00252

| LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|-------|-------------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em Máquinas pesadas e Equipamentos. | HORAS | 1.000 | R\$ 154,88 | R\$ 154.880,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 550.000,00 | | 14,03% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha), Máquinas pesadas e Equipamentos. | R\$ 300.000,00 | | 9,19% | |
| VALOR ESTIMADO LOTE 3: | | | | R\$ 1.004.880,00 | |

| LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | |
|---|--|-------------------------------------|-------|-------------------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | HORAS | 500 | R\$ 130,30 | R\$ 65.150,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
| 1 | Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 80.000,00 | | 8,64% | |
| 2 | Fornecimento de peças Originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões. | R\$ 70.000,00 | | 6,63% | |



VALOR ESTIMADO LOTE 4:

R\$ 215.150,00

000253

1.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 2.386.942,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, considerando o valor estimado para cada lote individualmente.

1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.4. Cada um dos lotes compreende:

a) a prestação dos serviços de manutenção dos veículos: que será computada por hora e terá como base a Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR.

a.1) Se na referida tabela não houver o tempo de determinado serviço, deverá ser utilizado a Tabela de Tempo Padrão usada pelos fabricantes ou respectivas concessionárias autorizadas;

b) o fornecimento de peças genuínas e originais: que será remunerado aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço constante na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e/ou Tabela da Concessionária).

b.1) A aferição dos preços das tabelas oficiais ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Audatex/Cília/Traz Valor ou similar).

b.2) Na eventualidade de não constar o preço de determinada peça nas tabelas oficiais, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a média de 03 (três) ou mais orçamentos coletados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O valor máximo estimado para a execução do objeto deste Credenciamento é de R\$ 2.386.942,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais), considerando o valor estimado para cada lote individualmente e independente do número de empresas credenciadas.

2.2. Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO, os preços unitários, bem como os percentuais de desconto, definidos no item 1.1 são fixos.

2.3. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal requisitante, através das seguintes dotações orçamentárias:

| Nº Despesa | Organograma | Máscara | Descrição da Despesa | Valor Previsto |
|------------|-------------|--------------------------------------|--|----------------|
| 16 | 02.002 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 | Serviços da Administração Geral. | 90.246,18 |
| 16 | 02.002 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 | Serviços da Administração Geral. | 10.000,00 |
| 412 | 08.001 | 08.001.20.608.0008.2063.3.3.90.39.00 | Assistencia Agropecuária Animal | 18.515,28 |
| 409 | 08.001 | 08.001.20.608.0008.2063.3.3.90.30.00 | Assistencia Agropecuária Animal | 63.793,08 |
| 234 | 05.003 | 05.003.08.243.0013.2035.3.3.90.39.00 | Secretaria Municipal de Assistencia Social | 21.116,83 |
| 232 | 05.003 | 05.003.08.243.0013.2035.3.3.90.30.00 | Secretaria Municipal de Assistencia Social | 37.674,89 |



| | | | | |
|-----------------|--------|--------------------------------------|---|------------------|
| 256 | 05.004 | 05.004.08.243.0013.2053.3.3.90.39.00 | Manutenção do Conselho Tutelar. | 5.290,08 |
| 255 | 05.004 | 05.004.08.243.0013.2053.3.3.90.30.00 | Manutenção do Conselho Tutelar. | 18.226,56 |
| 434 | 09.001 | 09.001.27.812.0009.2050.3.3.90.39.00 | Esporte e Recreação | 5.290,08 |
| 430 | 09.001 | 09.001.27.812.0009.2050.3.3.90.30.00 | Esporte e Recreação | 18.226,56 |
| 279 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.39.00 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação | 40.511,28 |
| 274 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.30.00 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação | 130.305,48 |
| 294 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 | Transporte Escolar | 60.000,00 |
| 291 | 06.001 | 06.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 | Transporte Escolar | 216.000,00 |
| 371 | 07.001 | 07.001.26.782.0003.2010.3.3.90.39.00 | Conservação e Manutenção de Estradas e Vias | 243.343,20 |
| 368 | 07.001 | 07.001.26.782.0003.2010.3.3.90.30.00 | Conservação e Manutenção de Estradas e Vias | 838.423,68 |
| 99 | 04.001 | 04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.39.00 | Rede Atenção Básica Municipal | 121.671,60 |
| 96 | 04.001 | 04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.30.00 | Rede Atenção Básica Municipal | 419.211,84 |
| 18 | 02.002 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 | Serviços da Administração Geral. | 29.095,38 |
| Total Previsto: | | | | R\$ 2.386.942,00 |

000254

62

2.4. O valor estimado indicado no item 2.1 não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal requisitante, nos termos deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

4.1. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Cruz Machado-PR, a seu critério, poderá convocar os credenciados para prestação dos serviços previstos no edital de Credenciamento.

4.1.1. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Cruz Machado-PR.

4.1.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

4.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133/2021 e os termos deste Termo de Credenciamento.

4.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a contratação ocorrerá conforme necessidade do Município.

4.4. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do objeto.



4.5. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, e será efetivada através da emissão da nota de empenho vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação, a qual irá conter as informações básicas da contratação para cada demanda.

000255

4.6. Com base na data de emissão do Termo de Credenciamento, será definida a ordem de convocação dos credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade entre estes e os seguintes requisitos para solicitação de orçamento prévio:

63

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o item anterior;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista terem sido chamados;

III - se o credenciado se recusar a atender a demanda, será convocado o próximo na lista;

IV - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer, será posicionado logo após o credenciado que atendeu a última demanda;

4.7. Havendo 02 (duas) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada o Departamento de Frotas e Monitoramento apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva oficina.

4.8. As demandas definidas deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Cruz Machado-PR, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

5.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 5.2.10. do edital.

5.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

5.1.4. O resultado da análise prevista nesta cláusula será publicado na forma do item 5.2.9. do edital.

5.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

5.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

5.4. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO



6.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e do Termo de Credenciamento firmado com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

000256

6.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Cruz Machado-PR.

64

6.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar o objeto em conformidade com o descrito na nota de empenho e as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;



XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

65

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

000257

8.1. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÃO DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

9.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

9.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021 E Decreto Municipal nº 4195/2023.

9.5. O Município de Cruz Machado-PR poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:

10.1. O objeto deverá ser executado conforme condições e prazos previstos no Anexo 01 do Edital de Credenciamento.



10.2. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

000258

10.2.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

66

10.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

10.4.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

10.4.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

10.5. O Município de Cruz Machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

10.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

10.9. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%



000259

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

67

12.1. A execução contratual será a seguinte:

12.1.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, independentemente da distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas, no prazo de 48 horas a partir da solicitação de remoção, conforme endereço indicado na Ordem de Serviço.

12.1.2. A cada serviço a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de serviço, um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, quantidade de peças, valor, percentual do desconto, quantidade de horas, serviços a serem executados e valor da hora trabalhada homologada no credenciamento;

12.1.3. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão apresentar também as seguintes informações: número de ordem, data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

12.1.4. O Gestor do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

12.1.5. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 15 (quinze) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

12.1.6. O orçamento deve ser fornecido em documento que possua a identificação da empresa: CNPJ, razão social, telefones e endereço.

12.1.7. Caberá a CONTRATADA juntar o Orçamento Sistema referencial ao orçamento para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, para futuras auditorias e prestações de contas.

12.1.8. Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas em orçamento e as horas constantes no Sistema Referencial, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando fundadas justificativas, para autorização do Gestor do Contrato.

12.1.9. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo emitida pelo Gestor do Contrato, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio, contados a partir do recebimento de solicitação de orçamento, para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Gestor do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

12.1.10. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do



veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo. **000260**

12.1.11. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço preenchida com descrição dos serviços e peças, assinada e autorizada pelo Gestor do Contrato, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da Contratante.

12.1.13. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.14. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.2. Das condições de entrega:

12.2.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **Parcial**, de acordo com a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida.

12.2.2. **NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.**

12.2.3. **O prazo de entrega do objeto é no máximo de:**

| PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO | | |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| PEQUENA MONTA | MÉDIA MONTA | GRANDE MONTA |
| 02 (dois) dias úteis | 06 (seis) dias úteis | 12 (doze) dias úteis |

Contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

12.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.2.5. O prazo de validade dos serviços na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo Credenciado.

12.2.6. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA CONTRATADA**, conforme solicitação de fornecimento (SF).



12.2.7. Os materiais e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

000261

12.2.8. Os serviços e ou materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

69

12.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de União da vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo.

Cruz Machado/PR, xxx de de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: